



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.334 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.987
=====

"Aprova o Orçamento do Município para 1.988 e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 1.988, que prevê a receita de Cz\$ 1.716.700.000,00 (hum bilhão, setecentos e dezesseis milhões e setecentos mil cruzados) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cz\$	342.900.000,00	
Receita Patrimonial.....Cz\$	25.500.000,00	
Transferências Correntes.....Cz\$	627.900.000,00	
Outras Receitas Correntes.....Cz\$	<u>20.100.000,00</u>	Cz\$ 1.016.400.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Cz\$	700.000.000,00	
Alienação de Bens.....Cz\$	<u>300.000,00</u>	Cz\$ 700.300.000,00

TOTAL DA RECEITA.....Cz\$ 1.716.700.000,00

Art. 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos à esta Lei, observando a demonstração por órgãos e a classificação econômica seguintes:

POR ÓRGÃO

Câmara Municipal.....Cz\$	35.000.000,00
Gabinete do Prefeito.....Cz\$	<u>23.140.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

Secretaria Municipal de Governo.....Cz\$	8.940.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.....Cz\$	6.440.000,00
Secretaria Municipal de Economia e Planejamento....Cz\$	9.630.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda.....Cz\$	21.600.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....Cz\$	18.380.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.....Cz\$	843.850.000,00
Administração Regional do Jardim Morada do Sol.....Cz\$	1.960.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....Cz\$	112.020.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....Cz\$	34.910.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....Cz\$	108.850.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.....Cz\$	14.760.000,00
Encargos Gerais do Município.....Cz\$	477.220.000,00
	<u>Cz\$ 1.716.700.000,00</u>

TOTAL DE DESPESA POR ÓRGÃOCz\$ 1.716.700.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio.....Cz\$	445.000.000,00	
Transferências Correntes.....Cz\$	54.350.000,00	Cz\$ 499.350.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....Cz\$	813.100.000,00	
Inversões Financeiras.....Cz\$	250.000,00	
Transferências de Capital.....Cz\$	80.200.000,00	Cz\$ 893.550.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência.....Cz\$	323.800.000,00	Cz\$ 323.800.000,00
----------------------------------	----------------	---------------------

Total de Despesa por Categoria Econômica.....Cz\$ 1.716.700.000,00

Art. 4º - O valor total da receita e da despesa dos Órgãos da Administração Indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do Município, é:

ÓRGÃO

Serviço Autônomo de Água

e Esgoto	Cz\$ 160.000.000,00	Cz\$ 160.000.000,00
Total	Cz\$ 160.000.000,00	Cz\$ 160.000.000,00

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicionais suplementares, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

o limite de 50% (cinquenta por cento), da receita prevista -
nesta Lei;

II - Realizar operações de crédito por antecipa -
ção da receita, até o limite previsto na Constituição do -
Brasil.

Art. 6º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a
31 de dezembro de 1.988.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 01 de de
zembro de 1.987.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. Serviços Administrativos aos 01-12-1.987.